

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME Nº 12.979.253/0001-30

NIRE 35.224.933.841

**Ata da Reunião de Sócios da Quatroefe Administração e Participações Ltda.,
realizada em 23 de dezembro de 2019.**

1. LOCAL, HORA E DATA

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2019, às 10h, na sede social da Quatroefe Administração e Participações Ltda. ("Sociedade"), à Rua Desembargador Eliseu Guilherme, nº 200, 2º andar, conjunto 202, Bairro Paraíso, CEP 04004-030, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO

Presentes sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes desta Ata. Edital de convocação enviado por e-mail no dia 19 de dezembro de 2019.

3. FORMA DA ATA

Sumário, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da cláusula Quinze do Contrato Social da Sociedade.

4. INSTALAÇÃO E PRESENÇA

Instalou-se a Reunião com a presença dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social e que à esta Ata subscrevem.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente - Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão

Secretária – Sra. Fernanda Maia Salzano

6. ORDEM DO DIA

Discutir e deliberar sobre: (i) a autorização para a Diretoria Executiva da Sociedade prestar avais e fianças, em nome da Sociedade, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de Debêntures (conforme abaixo definido) da Vidroporto S.A. ("Emissora"); (ii) a autorização para a Sociedade celebrar todos os documentos e seus eventuais

aditamentos e praticar todos os atos necessários à prestação da Fiança (conforme abaixo definido) no âmbito da Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade relacionados às deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima.

7. DELIBERAÇÕES

Dando início aos trabalhos, examinados os itens constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, pela unanimidade dos sócios presentes, representando 100% do capital social, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Social, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, as seguintes matérias:

- (i) outorga de fiança, por meio da qual a Sociedade assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), representados pelo Agente Fiduciário, a condição de fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora, dos valores devidos pela Emissora, conforme descritos no item (ii) abaixo ("Fiança") em razão da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional a ser convolada em da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Oferta") nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), conforme termos e condições a serem estipulados no *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional a ser convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A."* ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pela Sociedade, observado que os recursos obtidos com a Oferta Restrita serão utilizados para realização de investimentos e reforço do capital de giro da Emissora.

- JUR SP
- DEBENTUR
- (ii) a Fiança é outorgada de modo a assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas e quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do Instrumento de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Instrumento de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo honorários e despesas advocatícias ("Obrigações Garantidas"), conforme os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
- (iii) a Sociedade expressamente renunciará em relação à fiança aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (iv) a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as obrigações garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas;
- (v) a Diretoria Executiva fica autorizada a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta e à prestação

da Fiança, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta e da Fiança; e

- (vi) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria Executiva, relacionados às deliberações constantes dos itens (i) a (v) acima.

8. ENCERRAMENTO, LEITURA, APROVAÇÃO E ASSINATURAS

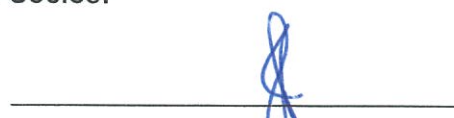
Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente da Mesa, por mim Secretária e pelos sócios presentes: [(i) **FULINVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o número 12.505.652/0001-67, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fúlvia Maia Salzano, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 286.944.298-02; (ii) **SALCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o número 12.506.544/0001-09, neste ato representada por sua administradora, Sra. Flávia Salzano Caspary, devidamente inscrita no CPF/ME sob o número 261.794.128-04; (iii) **FEG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o número 12.506.545/0001-53, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão, devidamente inscrita no CPF/ME sob o número 285.768.868-71; (iv) **MARYLIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o número 13.086.875/0001-08, neste ato representada por sua administradora, Sra. Fernanda Maia Salzano, devidamente inscrita no CPF/ME sob o número 136.711.298-24; (v) espólio de EVELCOR FORTES SALZANO, devidamente representado pela inventariante Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão, devidamente inscrita no CPF/ME sob o número 285.768.868-71.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio da Sociedade.

São Paulo, SP, 23 de dezembro de 2019.

Mesa da Reunião de Sócios:


Sra. Fabrícia Maia Salzano Frazão
Presidente


Sra. Fernanda Maia Salzano
Secretária

Sócios presentes:

JUCESP
05 02 20

Fúlvie Maia Salzano

FULINVEST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fúlvie Maia Salzano

[Signature]

SALCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sra. Flávia Salzano Caspary

[Signature]

FEG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fabília Maia Salzano Frazão

[Signature]

MARYLIN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Fernanda Maia Salzano

[Signature]

espólio de EVELCOR FORTES SALZANO

p.p Fabília Maia Salzano Frazão

